



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.117/2006

INSTITUI O PROGRAMA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Obras em Parceria para a Pavimentação de Ruas e Avenidas, que consiste em realizar obras de calçamento com pedras irregulares em ruas e avenidas ainda não pavimentadas em parceria entre o município e os proprietários dos lotes beneficiados com as melhorias, mediante a seguinte participação:

Município – Elaboração do Projeto Técnico, pedra britada e areia para a confecção dos cordões, pedras irregulares para o calçamento e o serviço e máquinas para a preparação do leito a ser calçado.

Grupo de Proprietários – O pagamento da mão-de-obra para a execução da pavimentação, que deverá ser contratada junto pelos munícipes junto às empresas prestadoras de serviço e/ou cooperativas de trabalho, sem qualquer ingerência do Poder Público Municipal.

Art. 2º - A participação dos beneficiários dos lotes nas obras executadas através do programa instituído por esta Lei, substitui a Contribuição de Melhoria estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração